

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Parecer: 01/2022

Processo: 18/2022

Data: 20 de junho de 2022

Matéria: Altera o § 2º do Art. 1º da Lei Municipal 2.644 de 15 de março de 2022, que dispõe sobre a concessão de vales alimentação aos servidores municipais.

Autor: Executivo Municipal

Relator: Diogo Franco

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Altera o § 2º do Art. 1º da Lei Municipal 2.644 de 15 de março de 2022, que dispõe sobre a concessão de vales alimentação aos servidores municipais.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 10 de junho de 2022 e tem como objetivo “Altera o § 2º do Art. 1º da Lei Municipal 2.644 de 15 de março de 2022, que dispõe sobre a concessão de vales alimentação aos servidores municipais”.

Análise

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

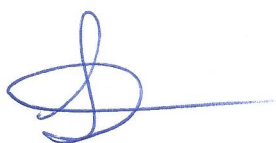
Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e tem como objetivo alterar o artigo 2º para que o mesmo fique com redação adaptada a realidade dos servidores no que trata o vale alimentação.

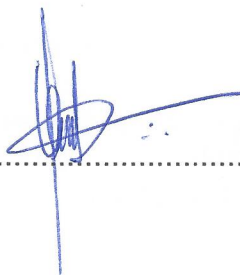
Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2022.

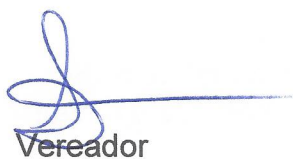
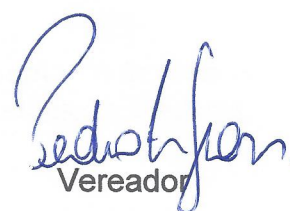


Vereador Presidente



Vereador Relator.....

Pelas conclusões:


Vereador
Vereador
Vereador
Vereador